

humanitas

Vol. VII–VIII

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS CLÁSSICOS

HUMANITAS

VOLS. IV E V DA NOVA SÉRIE
(VOLS. VII E VIII DA SÉRIE CONTÍNUA)



COIMBRA
MCMLV-VI

NOTÍCIAS E COMENTÁRIOS

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESTUDOS CLÁSSICOS

Por iniciativa dos Professores e Assistentes de Filologia Clássica da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, fundou-se a **Associação Portuguesa de Estudos Clássicos**, de que damos a seguir os

ESTATUTOS (^a)

I. *Objectivos da Associação*

1. É constituída em Coimbra a Associação Portuguesa de Estudos Clássicos, que tem por objectivo contribuir para o progresso e difusão dos Estudos Greco-Latinos, proporcionando aos seus membros reuniões em que sejam tratados temas referentes à Antiguidade Clássica em todos os seus aspectos, encorajando a investigação, melhorando a prática do ensino, por meio da discussão dos seus métodos, pondo em relevo perante a opinião pública a importância e necessidade dos Estudos Clássicos no plano da educação nacional.

II. *Nomeação de membros e cotas*

2. A Associação deseja agrupar todas as pessoas que se interessem pelos Estudos Clássicos, professores dos diferentes graus de ensino, estudantes das Universidades ou dos Seminários, representantes das diversas especialidades compreendidas na Antiguidade Clássica: filologia, literatura, arqueologia, filosofia, história, epigrafia, paleografia, numismática.

3. A Associação conforma os seus contactos internacionais com a orientação do Instituto de Alta Cultura.

(^a) Aprovados por despacho ministerial de 16 de Maio de 1957.

4. O número de membros é ilimitado. Entre estes podem figurar estrangeiros residentes no nosso País, os quais todavia não gozam de direito de voto.

5. A admissão de novos sócios será feita mediante proposta de um dos membros da Direcção.

6. A cota anual será de 50\$00 para os sócios não-estudantes e de 20\$00 para os membros-estudantes.

7. Será considerado demissionário, salvo parecer contrário da assembleia geral dos sócios, todo o membro da Associação que:

- a) revelar manifesta falta de zelo na defesa dos interesses da Associação;
- b) não satisfizer a sua cotização anual.

8. Aos membros serão concedidas facilidades especiais na aquisição de quaisquer publicações da Associação e em viagens de estudo dentro ou fora do País, organizadas ou patrocinadas pela mesma Associação.

III. *Sede e actividades*

9. A sede da Associação é no Instituto de Estudos Clássicos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10. As reuniões terão lugar uma vez por mês, durante o período lectivo, na sede da Associação. Em cada ano, estarão suspensas de Julho a Outubro, inclusive.

11. O Presidente, ou, na sua falta, o Vice-Presidente poderão convocar reuniões extraordinárias.

12. A Associação organizará, quer na Sede, quer em ramos locais a estabelecer, as seguintes manifestações:

- a) reuniões, em que será lido e discutido um trabalho escrito por um dos seus membros;
- b) discussões de problemas de ensino;
- c) conferências para actualização de conhecimentos;
- d) excursões a lugares de interesse para a arqueologia clássica.

13. No princípio de cada "período escolar, os membros receberão o programa das actividades previstas.

IV. *Direcção da Associação*

14. A Direcção constará de:

um Presidente Honorário
um Presidente Efectivo
um Vice-Presidente
um Secretário
um Tesoureiro
três Vogais

15. A eleição para estes, bem como para quaisquer cargos de direcção ou orientação, está sujeita a homologação do Ministério da Educação Nacional.

16. Na ausência do Presidente Efectivo, as suas funções serão preenchidas pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Tesoureiro.

17. O Tesoureiro e o Secretário permanecem no desempenho das suas funções durante as férias.

18. A Direcção será eleita anualmente pela assembleia dos membros, convocada para esse efeito.

19. Às eleições proceder-se-á, estando presentes pelos menos a maioria dos sócios. Quando na primeira reunião não houver essa maioria, far-se-á a eleição na segunda, com qualquer número.

20. Todos os membros da Direcção são reelegíveis no ano imediato, sem limitação dos anos de exercício.